

## AS MULHERES PERANTE OS TRIBUNAIS DO ANTIGO REGIME NA PENÍNSULA IBÉRICA

**Débora H. Almeida Pereira**

Mestranda pelo PPGH da Universidade Federal da Bahia

**Resenha:** BRAGA, Isabel M. R. Drumond; HERNÁNDEZ, Margarita Torremocha (Coord.). **As mulheres perante os tribunais do Antigo Regime na Península Ibérica**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2015. 257 p.

Nas últimas décadas, as pesquisas historiográficas têm suscitado um passado mais complexo acerca da experiência humana, à medida que sua produção se voltou não só para a história de homens, mas também de mulheres. Essa situação resulta da derrocada da concepção de homem universal e da promoção das diferenças de caráter sociocultural, que variam de acordo com o tempo e espaço, entre ambos os sexos, não só como objeto de apreciação, mas também como circunstância interventora no curso da história.

Assim, os estudos sobre atuação feminina no tempo se desenvolveram a partir de algumas vertentes, sendo duas de grande importância para as observações que vão se seguir nessas páginas. A primeira delas foi a da História das Mulheres, hoje vítima de duras críticas que colocaram seus trabalhos como essencialmente descritivos e interpretativos. Entretanto, não se pode negar que ela gerou contribuições no que diz respeito a forma como evidenciou a experiência de diversas mulheres no tempo.<sup>1</sup> A outra se refere às pesquisas feitas com base no uso do conceito de gênero enquanto categoria de análise histórica. Nesse caso, as investigações partem do pressuposto de que as características dadas como essenciais ao gênero feminino e masculino são, na verdade, construções socioculturais resultantes das diferenças apercebidas dos sexos sob – e concomitantemente reforçando – uma lógica de poder.<sup>2</sup> Apesar da categoria “gênero” também ter sofrido críticas, ela ainda possui grande relevância por seus diagnósticos superarem o mero acréscimo da experiência feminina à história oficial, provocando uma reflexão sobre a forma tendenciosa de apreensão dos processos históricos por meio de análises que partem do estudo comparado das vivências de homens e mulheres.<sup>3</sup>

---

<sup>1</sup> TILLY, Louise A. “Gênero, História das Mulheres e História Social”. *Cadernos de Pagu*, vol. 3, p. 29-62, 1994.

<sup>2</sup> SCOTT, Joan Wallach. “Gênero: uma categoria útil de análise histórica”. *Educação & Realidade*, vol. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

<sup>3</sup> SCOTT, Joan. “História das mulheres”. In. BURKE, Peter. (Org.) *A Escrita da História: Novas Perspectivas*. São Paulo: Unesp. 1992. 355 p.

Foi essa noção que inspirou o projeto de pesquisa *Justiça y Mujer. Los tribunales penales en la definición de una identidad de género. Castilla y Portugal (1550-1800)*, desenvolvido entre 2008-2011 e financiado pelo *Ministerio da Economía e Competitividad* da Espanha. Dessas investigações resultou, em 2015, a publicação da obra aqui resenhada: *As mulheres perante os tribunais do Antigo Regime na Península Ibérica*.

Esse livro trata de uma compilação de dez artigos, produzidos não só pelos integrantes do projeto, mas também por outros especialistas no assunto, sob a coordenação de Isabel M. R. Drumond Braga e Margarida Torremocha Hernández, ambas as pesquisadoras donas de currículos extensos. Apresentando-as de forma sucinta, é importante mencionar que a primeira é Doutora em História pela Universidade de Nova Lisboa (1996), com especialidade em História Econômica e Social (séculos XV-XVIII), professora na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa já em 1990 e nela agregada desde 2006, além de autora de *Mouriscos e cristãos no Portugal Quinhentista. Duas culturas e duas concepções religiosas em choque* e *Portugal à mesa. Alimentação, etiqueta e sociabilidade (1800-1850)*, dentre outras obras. Já Margarida Hernández é Doutora em História pela Universidade de Valladolid (1989), onde é professora de História Moderna, tendo como linha de pesquisa a História da Universidade de Valladolid, a festa como expressão do poder, as formas de sociabilidade no Antigo Regime, a mulher nas sociedades modernas e a justiça em Castela na Idade Moderna. Além do mais, ela é a principal investigadora do projeto acima citado, e tem como produção de destaque *La mujer imaginada: visión literaria de la mujer castellana del barroco* e *De la mancebía a la clausura. La Casa de Recogidas de Magdalena de San Jerónimo y el convento de San Felipe de la Penitencia (Valladolid, siglos XVI-XIX)*.

Quanto à obra, é afirmado no prólogo que sua preocupação está em contribuir com os estudos a respeito da atuação dos tribunais do Antigo Regime sobre as mulheres, conhecendo como os discursos dos que exerciam e aplicavam a justiça se articularam para definir uma identidade de gênero, ao passo que se foi observando as legislações e mentalidades, os usos sociais e práticas culturais que lhes afetaram e que eles desenvolveram. Mas as investigações não perpassam pela exploração do papel feminino diante desses tribunais no que se refere a “[...] su especificidad, en sus diferencias, en su peso, etc.” (p. 8). Além disso, a abordagem de gênero preconizada se centra apenas na “análise comparativa mais aprofundada, quer do ponto de vista da tipologia dos delitos e das penas, quer da ótica dos números e percentagens de prevaricadores” (p. 13). Com esses objetivos, os historiadores se depararam com uma diversidade de fontes, como os livros de devassas, cartas de perdão, processos da inquisição, da justiça eclesiásticas, regras conventuais, além da doutrina jurídica. Toda essa documentação variada é consequência do fato da justiça no Antigo Regime, tanto em

Portugal como em Castela, ter sido marcada por uma multiplicidade de tribunais e suas distintas jurisdições.

Passamos então para avaliação dos capítulos de acordo com as propostas da obra. O primeiro artigo apresentado trata de um trabalho da própria Isabel M. R. Drumond Braga, *Pelas teias da (in)justiça no século XVI: a taberneira mourisca Leonor Lopes*. Nele, a autora está interessada em narrar o episódio problemático que uma ré passou nas mãos do Santo Ofício. Também buscou destacar dessa documentação “um conjunto de questões relativas às atividades laborais femininas” (p. 16), demonstrando como é possível, para além de estudar o funcionamento do Tribunal, retirar dos processos informações que ultrapassam a experiência judicial: “é no cruzamento dessas realidades, isto é, o recurso às fontes judiciais e o conhecimento do trabalho feminino em Portugal, que esse texto se estrutura” (p. 17). Assim, a autora dividiu seu artigo em três momentos. No primeiro, relatou sobre a presença de mouros no território português, sua condição social e as consequências de terem adotado sem convicção o cristianismo; a seguir, expôs os caminhos que levaram Leonor às garras da Inquisição, analisando o perfil social dela por meio de suas condições materiais descritas no processo e acentuando os mecanismos de sobrevivência desenvolvidos pela ré enquanto se mantinha foragida da justiça – sendo a maioria dessas informações colocadas a partir da transcrição de partes inteiras do processo (quase três páginas); por fim, na terceira parte, concluiu revogando as contribuições que o caso de Leonor poderia trazer aos interesses específicos do livro afirmando que seu processo “é um exemplo de entre muitos que poderiam ter sido escolhidos para ilustrar as dificuldades vividas pelos que tinham problemas com a justiça” (p. 31). Esse é um capítulo que alarga o entendimento do leitor a respeito das condições materiais e das possibilidades de sobrevivência que uma mulher comum poderia desenvolver no século XVI. Entretanto, levando em consideração a proposta do livro em analisar as especificidades da atuação da justiça sobre as mulheres, a autora deixa a desejar em alguns aspectos. A abordagem do artigo se centra na História das Mulheres à medida que apenas se descreve a condição feminina, inexistindo qualquer análise de gênero preconizada pela própria autora no prólogo – a qual teria sido contributiva inclusive quando Isabel Drumond se preocupa mais em ilustrar as opções de sobrevivência dos foragidos da justiça.

Assim como o primeiro, o segundo capítulo também foi escrito na linha da Micro-história, apesar de se focar na vida de uma nobre, o que nos mostra que o substantivo mulher usado no plural no título do livro não foi por acaso.<sup>4</sup> Aqui se trata de um artigo de autoria do historiador Alberto

---

<sup>4</sup> Ainda hoje em muitas pesquisas é recorrente o erro, fruto da luta feminista na década de 70, de se pensar a condição feminina de uma forma generalizada, esquecendo-se que as variantes sociais, culturais, como a posição socioeconômica, etnicidade, nacionalidade, faixa etária, orientação sexual, dentre outras, interferem nas diversas configurações de atuação e submissão do gênero feminino. Cf.: CUNHA, Maria Clementina Pereira. “De historiadoras, brasileiras e escandinavas. Loucuras, folias e relações de gêneros no Brasil (século XIX e início do XX)”. *Tempo*, Rio de Janeiro, vol. 3, n. 5, p. 1881-215, 1998.

Corada Alonso: *Cuando la relación materno-filial termina en los tribunales. Pleitos de Doña Antonia de La Cerda, marquesa consorte de Aguilar de Campoo*. Por meio de pesquisa nos arquivos da *Real Academia de la Historia*, da *Real Chancillería de Valladolid* e do *Archivo Parroquial de San Miguel de Aguilar de Campoo*, o autor trouxe alguns aspectos da vida de Antonia de La Cerda, desde seu nascimento, passando pelos problemas que enfrentou quando já viúva e tutora do Estado dos marqueses de Aguilar de Campoo, até os conflitos judiciais que travou com seu primogênito depois dele ter assumido o senhorio herdado. E é nessa lógica de exposição que Alberto Corada desenvolveu sua narrativa: na primeira parte, colocou algumas circunstâncias pontuais da vida de Antonia até o momento em que ela assume o endividado governo e administração do marquesado, demonstrando quão diversa era condição feminina no Antigo Regime. Na segunda, contou um pouco da atuação da nobre diante da justiça através dos pleitos herdados e os por ela abertos no intuito de recobrir as rendas da sua Casa e o seu dote – deixando ela de pagar muitos oficiais em nome disso. Todavia, ela não obteve muitos êxitos nesse primeiro momento, o que, segundo o autor, estava ligado ao fato de ser pequeno o seu âmbito de influências, não mencionando ele nenhuma discriminação por razões de gênero. Adiante foram expostos os diversos embates judiciais entre Antonia e o seu filho, que aos 16 anos já abandonara a casa e tutela da mãe, nomeando outro curador *ad litem*, aliando-se aos oficiais da Casa que desapoiavam a administração da marquesa sob a acusação de má gestão e dilapidação do patrimônio. Conseqüentemente, principalmente depois da maioridade do senhor de Aguilar de Campoo, Antonia e suas filhas passaram por dificuldades econômicas, pleiteando na justiça a assistência financeira da parte do filho, o que foi conquistado após muitas desobediências judiciais e negociações. Por fim, o autor concluiu que as dificuldades vividas pela marquesa estavam muito mais ligadas “[...] a su intento de acaparar poder y a una gestión no del todo afortunada que al hecho de que fuera mujer [...]”. Todavia, sem deixar de reconhecer o valor do capítulo no que diz respeito à ilustração da diversidade da condição de submissão feminina em um dos momentos mais misóginos da nossa história, nessa análise, também sentimos falta do exame de como a atuação da justiça promove a formação de uma identidade de gênero – na verdade só vamos perceber isso claramente no quarto capítulo. Talvez, o autor pudesse ter contribuído nesse aspecto se focasse mais nos dois momentos em que dona Antonia esteve diante do tribunal: no primeiro, enquanto tutora e pleiteadora de rendas e possessões para seu marquesado, tendo poucas conquistas perante seus rivais; e no segundo, solicitando sustento da parte de seu filho, também em dificuldades financeiras, mas obtendo ela muito mais êxitos.

Seguimos para os capítulos três e quatro, que se atentam, enfim, na atuação do tribunal sobre as mulheres. Nesses casos, concentra-se atenção à justiça episcopal de duas localidades específicas, se apoiando os autores no exame estatístico para as suas argumentações. O primeiro é *Criminalidade*

*feminina nas visitas pastorais da diocese de Coimbra. O caso da paróquia de Pombal (1649-1805).*

Nesse texto, fazendo uso dos 55 livros de devassa relacionados à paróquia de estudo, cruzando essas fontes com livros de extrato de culpados e outros registros paroquiais, Ricardo Pessa de Oliveira acessou 370 casos de mulheres que passaram pelas mãos da justiça eclesiástica. Seu intuito foi conhecer quais desvios femininos foram coibidos nas visitas pastorais, quais características sociais das denunciadas e em qual situação cometeram as transgressões; quais denúncias resultaram em processos; quais sentenças foram imputadas e quais impactos esses mecanismos de disciplinamento tiveram na vida dessas mulheres. Dessa forma, o autor verificou que dentre os delitos prevaleceram os de cunho moral, sendo 77,2% dos casos de amancebamento da parte de pessoas geralmente pobres; que as repreensões foram realizadas nas muitas vezes sem abrir processos jurídicos, e quando estes eram abertos, a grande maioria se tratavam de relações incestuosas; ademais, a penalização mais gravosa imputada era o degredo para localidades próximas e a reincidência era uma constante. Diante desses dados, Ricardo Pessa interpretou que o amancebamento, dentre outros motivos, era resultado de condições financeiras precárias para realização do casamento e até de estratégias para forçar o direito canônico a dispensar os casais das proibições de união por grau de parentesco; que as punições resultantes dos vários delitos podiam ocasionar impacto econômico no cotidiano dessas mulheres, quando tendo que pagar multas ou quando degredadas. O autor ainda faz menção a ausência de severidade da parte dos clérigos, interpretando-a como efeito da ideia de incapacidade moral natural do feminino e ao maior enfoque que a justiça eclesiástica dava à catequese no lugar da punição. Infelizmente, Pessa não traz informação, ao menos numéricas, sobre os homens processados pelas instituições eclesiásticas, o que seria contributivo para análises de gênero.

Já para conjuntura salamanquense, além das informações estatísticas sobre os crimes arrolados pela justiça episcopal, José Luis de las Heras Santos promoveu diagnósticos mais aprofundados usando, em certa medida, as abordagens de gênero. Em *La criminalidade feminina ante la justicia episcopal em la Salamanca del siglo XVII*, o autor começou problematizando a noção de que as transgressões femininas foram sempre ligadas à atentados contra a moralidade, figurando essa tomada a leitura superficial da legislação. O que o direito fazia era enquadrar as mulheres em descrições estereotipadas e deformadas pelas concepções de gênero, sendo elas capazes de praticar um rol mais amplo de delitos. Assim, para além de quantificar as infrações, é necessário acessar as significações das condutas em seus contextos específicos, que tipo de violação elas promoviam, como atuavam, qual interesse e que proveito obtinham as instituições penais. Para tanto, o autor acessou 674 casos no arquivo diocesano de Salamanca, sendo 20 deles contra mulheres e 10 tendo homens e mulheres como acusados. O autor concluiu que, assim como demonstram os estudos sobre criminalidade feminina combatida pela justiça civil, a justiça episcopal, mesmo com seus propósitos específicos, se

debateu com uma quantidade de ocorrências fora do âmbito de atentados contra a moralidade. Ademais, a perseguição aos crimes morais cometidos por mulheres fazia parte de um ideário mais amplo, reforçado pela reforma tridentina, em que elas se tornaram depositárias da moral pública, considerando o controle de sua conduta necessitaria não só para sua salvação, mas também para masculina. Dessa forma ele explica o fato da Audiência Episcopal de Salamanca ter reprimido principalmente os crimes de alcovitaria e amancebamento.

A seguir, os capítulos cinco e seis nos traz esse repertório mais amplo da criminalidade feminina com o breve artigo *Criminalidade feminina e perdão régio em Portugal na Época Moderna*, do Paulo Drumond Braga, e *Mulheres condenadas à morte em Portugal: de 1693 à abolição da pena última*, da Maria Antônia Lopes. Logo diremos que ambos não fogem à mera descrição e interpretação de alguns ramos mais tradicionais da História das Mulheres. O primeiro estudo começou colocando o conceito e características do mecanismo judicial da graça régia; a seguir elencou alguns crimes cometidos por mulheres e dignos de perdão do rei, de acordo com as *Ordenações Manuelinas*, e narra alguns exemplos tirados de Cartas de Perdão conservadas no Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Por fim, o autor concluiu que para as circunstâncias da Carta de Perdão, a criminalidade feminina era menor do que a masculina, não existindo práticas próprias para cada um dos sexos, exceto a mancebia, delito exclusivo das mulheres. Já o segundo trabalho buscou descrever todas as situações de mulheres mandadas à forca, através do cruzamento de informações retiradas, dentre outros documentos, dos manuscritos pessoais *Lembranças dos que foram a justiça no tempo em que eu era procurador* e *Memórias do tempo passado e presente para lição dos anos vindouros*, que traziam informações apenas dos condenados pela Relação de Lisboa. A autora começou contextualizando a pena de morte em Portugal e apresentando que das 444 execuções por crimes civis ocorridas entre 1693 a 1800, apenas 28 casos eram de mulheres. A seguir, pontuou rapidamente a condição social das condenadas; os crimes que as levaram a forca (a grande maioria padeceu pelo assassinato do esposo) e como se deram os suplícios, se as penas foram suspensas e se houve comutação. Em um novo tópico, Maria Antônia buscou relatar as circunstâncias nas quais as faltas foram cometidas. Por fim, concluiu que poucas mulheres, comparadas ao sexo oposto, transgrediriam ao ponto de receber a pena capital, e que o homicídio no quadro doméstico foi uma constante da criminalidade feminina. É interessante perceber que esses dois capítulos vieram para reforçar a ideia de que as violações femininas não estavam limitadas ao simples desrespeito aos valores morais impostos.

O capítulo sete é um trabalho da coordenadora da obra Margarida Torremocha Hernández, *Rufianes, alcahuetes e terceras en los tratados de práctica jurídica y en los tribunales (la Real Chancillería de Valladolid, ss. XVII-XVIII)*. A autora se preocupou em perceber como rufiões, alcoviteiros e *terceras* eram definidos, categorizados, enquadrados e combatidos pela justiça secular.

Primeiro, explicou que tais termos estavam relacionados ao crime de lenocínio, sendo essa prática muito mais condenada pela justiça do que a própria prostituição, que em circunstâncias de necessidade de sustento, e sendo os clientes homens solteiros, era vista como um mal necessário na sociedade – em nenhum dos casos trabalhados pela historiadora a prostituição foi punida, servindo as meretrizes na verdade como testemunhas. Também foi informado que assim como o vocabulário para o aliciamento de prostitutas é diverso, também eram as formas e a implicação dos participantes. Nesse sentido, os textos de práticas jurídicas se embrenhavam em alguns aspectos, dando maior ênfase na atuação masculina frente a feminina. Entretanto, essas características não são trabalhadas para se demonstrar aos leitores como era a atuação da justiça na formação das identidades de gênero. Num segundo momento, observando os procedimentos da ação dos juristas, Margarida Torremocha identificou que, mesmo se iniciando a investigação a partir de denúncia particular, a ação penal era pública, pois era entendido que quem mais sofria com as transgressões era a moralidade comum. Normalmente, os prejudicados no lenocínio eram transformados em testemunhas; nas apurações, os juízes se preocupavam em discernir os interesses por trás da facilitação da prostituição, pois buscar algum lucro com a atividade era característico da alcovitaria; os indivíduos eram acusados de admitirem mulheres em práticas desonestas com outros homens em suas casas, ou solicitá-las para que lá fossem para ter tais experiências, além de estimular suas esposas e filhas a exercerem a prostituição. Ademais, quando os processados eram “pessoas de qualidade”, o procedimento determinava que seus nomes fossem preservados. Nos tópicos seguintes, a autora falou das punições sofridas pelos alcoviteiros, que era fundamentalmente intimação, penas infamantes, corporais, exílio e cárcere, não sendo as prostitutas julgadas no mesmo processo.

No capítulo oito, *Los delitos contra la propiedad cometidos por las mozas de servicio en Castilla a finales del Antiguo Régimen*, o historiador Carlos Lozano Ruiz, através de processos que chegaram na Real Chancillería de Valladolid, buscou conhecer o perfil social e as motivações de mulheres, que trabalhando no serviço doméstico, foram processadas por seus senhores pelo furto de bens, bem como verificar as consequências para esses atos e o imaginário de senhores e juristas a respeito delas. Dessa forma, concluiu que, mesmo que a grande maioria das incriminadas conseguissem justificar seus erros unicamente no desejo de completar e incrementar seus recursos, a elas eram atrelados outros tipos de condutas que carregavam sentido na ideia comum da “criadadrona” (p. 198), divulgada principalmente pela literatura da época. O autor ainda indica que essas mulheres acabavam por partilhar acusações de que possuíam péssimas atitudes no serviço, de terem relações afetivas com soldados, de agirem com desobediência a seus progenitores, dentre outras reputações. Outra percepção de Carlos Lozano foi que, sendo normalmente a justiça castelhana breve em suas sentenças, sem se preocupar em fundamentar suas decisões, nos casos dos crimes analisados

(além de castigar e obrigar as domésticas a ressarcirem seus senhores, a pagarem os custos do processo), normalmente elas não deixavam de ser repreendidas, admoestadas, seja sob o discurso do Direito ou da Igreja, por seus atos. A abordagem utilizada nesse capítulo conseguiu contribuir com o que foi proposto no prólogo, ao passo que o autor demonstrou muito bem como a prática jurídica foi capaz de influenciar, conter e propagar os determinados comportamentos, e ideias a respeito deles, corroborando na formação das identidades.

O penúltimo capítulo é *Comportamientos sexuales “movidos por la fragilidad humana” en la Montaña de León durante la Edad Moderna*. Aqui a referência ao lugar vai além da localização espacial. María José Pérez Álvarez fez uma interessante análise de gênero com certa inspiração braudeliana, buscando localizar como as próprias condições do espaço geográfico atuaram na alteração das circunstâncias mais comuns para mulheres e homens em toda Castela. Ela entendeu que as características físicas da região montanhosa tiveram um papel essencial na necessidade de novas estratégias de sobrevivência, o que influenciou a imigração, principalmente masculina, e necessidades de novas estratégias familiares por parte das mulheres. Na região estudada, foi mais comum que o normal as senhoras casadas representarem a autoridade familiar, com a autorização dos maridos. A desproporção entre os sexos na *Montaña de León* motivou, inclusive, elevadas taxas de solteiras, detonando tais circunstancias em um dinamismo das relações sexuais fora dos padrões ditados pela moral: a taxa de filhos bastardos era considerável. Como essas crianças normalmente eram filhas de pais solteiros, se gerou uma grande desconfiança em relação as mulheres não casadas, principalmente as pobres. Mas tal condição não quis dizer que as repreensões da moral não existiram. Aliás, analisando processos eclesiásticos, além de testamentos, extratos de compra e venda de imóveis, dentre outras documentações, retirados tanto do Arquivo Histórico Provincial de León, quanto do Arquivo da Chancillería de Valladolid, María José Pérez constatou que muito mais homens foram processados por crimes contra moral do que mulheres, sendo a maioria deles motivados por estupro e outros por maus tratos. No entanto, as mulheres não deixaram de responder por amancebamento e adultério. Como consequência do nascimento de bastardos, foram muitos os processos, ou da parte das mulheres, ou de seus pais, ou ainda de ação pública, exigindo indenização de homens pela perda da honra, além da exigência da realização de casamento no caso das solteiras. Para concluir sua análise, a autora afirma, um pouco de forma determinista ao nosso ver, que “las mujeres montañesas fueron víctimas del excesivo control de las variables demográficas y de unas estrictas estrategias familiares, desarrolladas como consecuencia de las duras limitaciones económicas que imponía el marco espacial” (p. 234).

O último capítulo foi intitulado *O reforço da clausura no mundo monástico feminino em Portugal e a ação disciplinadora de Trento*. Refletir sobre a atuação do direito na vivência religiosa

regular feminina foi uma observação muito importante para uma obra que se preocupou em pensar as mulheres diante da justiça do período moderno, pois a vida conventual foi um dos destinos para onde muitas delas se direcionaram. Nesse artigo, Antónia Fialho Conde analisa as regulamentações específicas da reforma tridentina para clausura das freiras, bem como a atuação da justiça régia, da fiscalização episcopal, das Regras, Estatutos e Constituições, e quais os valores que essas instituições buscaram impor à essas mulheres. Devido à necessidade constante de vigilância e novas imposições legais, a primeira coisa que percebemos no trabalho é o quanto era difícil deixar as casas divinas ordenadas segundo os preceitos cristãos. A autora começou o artigo expondo as novidades trazidas pelo Concílio de Trento, sendo a mais central o reforço da clausura, tornando-a um voto a mais para o clero feminino. No segundo tópico, Antónia Fialho discutiu diversas atuações do direito régio na vida interna da comunidade, criando leis para punir aqueles que desconsiderassem os valores do afastamento do século colocados pelo Concílio, que se deram até os fins do XVIII. Ainda nesse tópico, trouxe um pouco da atividade das instituições eclesiásticas nesses termos, através dos feitos do arcebispo de Évora D. Teotónio de Bragança. Para pensar como se aplicaram na prática diária das madres todas essas regulamentações, o terceiro tópico examinou o caso particular das monjas cistercienses do mosteiro de São Bento de Cástris. Fialho identificou nos comportamentos cotidianos, através das análises das visitas pastorais, a importância dada ao cumprimento do silêncio, da obediência, da caridade e da humildade. Por último, investigou a atuação da justiça secular para o mesmo mosteiro, e afirmou que ela especialmente se fez sentir “no que respeita a obtenção e/ou gestão de bens patrimoniais, quer se trate de património urbano, periurbano ou rural”.

*As mulheres perante os tribunais do Antigo Regime na Península Ibérica* cumpre bem o que se pressente do título da obra no que diz respeito à acessar uma variedade de mulheres, permeadas por diversas condições socioculturais, que devido à múltiplas atuações criminosas, ou movidas por interesses específicos, estiveram nas mãos das diferentes jurisdições modernas. Consequentemente, essa é uma obra marcada pelo trabalho com fontes vastas e, para nosso deleite intelectual, perspectivas diversificadas, não obstante o peso da História Social e do delito em boa parte dos artigos. Entretanto, não podemos deixar de notar que, apesar do compromisso das coordenadoras da obra – “[...] conhecer el discurso que desde ellos [os tribunais] se articuló para la definición de una identidad de género [...]”, (p. 9) e “[...] a opção da abordagem através da categoria de gênero permitiu uma análise mais aprofundada [...]”, (p. 13) –, a grande maioria dos trabalhos não chegaram a utilizar o gênero enquanto categoria de análise, pois ficaram apenas na descrição da condição feminina na época, sem buscar entender como as relações de poder entre homens e mulheres formataram o que era próprio para cada sexo. Todavia, essa questão não deslustra a produção valorosa e aplicada dos historiadores envolvidos na estruturação desse trabalho, nos proporcionando conhecimento e acesso a uma

documentação variada e relevante, além de nos inspirar na construção de novas análises, sejam mais focadas na perspectiva de gênero ou nas que buscarem superá-la. Afinal, o mérito de uma pesquisa não está em fechar conclusões, mas em contribuir com a reflexão e construção do conhecimento. Assim, gostaríamos de indicar sua leitura tanto aos acadêmicos interessados na temática, quanto, devido sua linguagem clara e agradável, a qualquer entusiasta que tenha compreensão do espanhol.